

# EDITAL PRÉVIO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARCERIA EM PAVIMENTAÇÃO – LEI 6.463/2021 EDITAL N° 04/2021 – RUA ANTONIO FRANCISCO ORTIZ

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal N° 6.463/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, torna público, levando ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da Rua Antonio Francico Ortiz, nesta cidade, acerca da melhoria executada pelo Município de que trata este edital, apresentando-se para tanto, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição; a delimitação da área direta e indiretamente beneficiada; o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas; valor atual de cada imóvel para posterior constatação de sua valorização em decorrência da obra; e o memorial descritivo do projeto, para fins de possível e eventual cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nos termos que seguem:

#### 1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, e que não tenha aderido ao programa de parceria para pavimentação de que trata a Lei 6.463/2021.

# 2. DO LOCAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

- Rua Antonio Francico Ortiz, Bairro São José, Curitibanos/SC, trecho entre as Ruas Heitor Dacol e Hilário Quadros de Andrade.



# 3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra, e que não tenha aderido ao programa de parceria para pavimentação de que trata a Lei 6.463/2021.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

A delimitação da zona de influência de eventual ocorrência do fato gerador segue descrita no **Anexo I**.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, serviço de mão de obra de calceteiro, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), pedra brita, calçadas, meio fio, etc.

A descrição da obra consta no MEMORIAL DESCRITIVO (<u>Anexo II</u>), que fica fazendo parte integrante do presente edital.

# 5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O custo da obra de que trata o presente edital, está descrito no Orçamento da Obra (**Anexo III**).

O custo da obra está orçado em R\$ 54.729,84 (Cinquenta e quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), cujo valor poderá sofre alteração, em virtude de eventuais aditivos ou supressões necessárias durante a execução da obra, face às alterações de projeto ou

M



imprevistos ocorridos em seu transcurso, custeados integralmente com recursos ordinários do Município.

# 6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O custo total a ser financiado pela contribuição de melhoria, corresponde aos seguintes valores, sem prejuízo de eventuais aditivos e/ou supressões, conforme previsto no item 5:

CONTRIBUINTES QUE NÃO ADE	RIRAM AO PE A CONFORMII	ROGRAMA DE PARCERIA E I DADE COM A LEI 6.463/202	ESTÃO SUJEITOS A CO	BRANÇA
NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTADA CORRESPONDENTE (m²)	CUSTO PREVISTO POR m <sup>2</sup> 1	CUSTO PREVISTO TOTAL
MARIANA KLIPPERT	250265	90,00	R\$ 67,19	R\$ 6.047,10

# 7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, individualmente, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado previamente ao início da obra, e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

A avaliação anterior ao início das obras e a posterior referente a valorização, será realizada por comissão composta por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo necessário um deles, possuir registro no CRECI.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário.

Correrão por conta do Município de Curitibanos as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria.

10

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Valor sujeito a alteração, conforme previsto no item 5.



O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, e que não tenham aderido ao programa de parceria para pavimentação de que trata a Lei 6.463/2021, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

# 8. VALOR ATUAL DE CADA IMÓVEL PARA POSTERIOR CONSTATAÇÃO DE SUA VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação prévio (**Anexo IV**), indicando o valor atual de cada imóvel situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada), e que não tenham aderido ao programa de parceria para pavimentação que trata a Lei 6.463/2021, para posterior constatação de sua valorização em decorrência da obra.

#### 9. FATOR DE RATEIO

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste edital, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017, incidindo exclusivamente àqueles que não tenham aderido ao programa de parceria para pavimentação de que trata a Lei 6.463/2021.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação, para impugnação do presente edital e seus anexos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação não obstará o início, o prosseguimento ou a conclusão da obra ou a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1°, da Lei Complementar n. 184/2017).



# 11. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

#### 12. DO PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria será arrecadada à vista, ou em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2°, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.



A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 18 de outubro de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL HILARIO QUADROS DE ANDRADE 6724 248344 12986 CADASTRO TRECHO COMPRENDIDO ENTRE AS RUAS HILÁRIO QUADRO DE ANDRADE E HEITOR DACOL PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 12987 13001 249692 12988 CADASTRO 250266 12989 25294 PROPRIETARIO DO IMÓVEL ANTONIO FRANCISCO ORTIZ 12990 12992 CADASTRO 12998 PROPRIETARIO DO IMÓVEL HEITOR DACOL **JARIANA KLIPPERT** CADASTRO

RUA ANTONIO FRANCISCO ORTIZ MAPA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A MELHORIA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA



#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Rua: Antônio F. Ortiz

Bairro: São José

Extensão: 90,50 m com 9,00 de largura

Área total: 814,50m²

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

### 1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de engenharia, compreendem aos serviços de topografía (engenheiro agrimensor/topógrafo), acompanhamento da terraplenagem, regularização do greide, drenagem, assistência e acompanhamento de todos os serviços realizados na obra.

A topografia deve nivelar a rua para que as caixas coletoras fiquem na parte mais baixa. O erro de execução do posicionamento das caixas coletoras implica na necessidade de correção da locação da caixa coletora.

#### 1.2 TERRAPLENAGEM

Compreende-se por terraplenagem o conjunto de operações, para aterro, de descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação, do material de empréstimo, e para o corte, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação do leito, transporte dos materiais (bota fora, considerar material a ser transportado de 1ª e 2ª categoria).

#### 1.3 REGULARIZAÇÃO DO GREIDE

O greide da pista deve ser preparado de modo que a pista acabada fique nivelada, com leve caimento, conforme projeto. Todo e qualquer movimento de terra (corte, aterro), com aquisição de terra, e/ou bota fora, referente a obra (nivelamento e regularização do greide).

Para a execução da regularização do leito, inicialmente procede-se a escarificação geral até 0,20m abaixo da cota do projeto. O material espalhado será homogeneizado com uso combinado de grade de disco, motoniveladora e rolo compactador. O teor de umidade dos materiais utilizados



na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta uma boa compactação.

#### 2 DRENAGEM

A drenagem será com tubos de concreto, conforme projeto. Toda a rede de drenagem pluvial foi devidamente dimensionada.

No valor da drenagem foram considerados os serviços de abertura de valas em solos de 1ª e 2ª categoria (retroescavadeira, e/ou escavadeira hidráulica), bota fora de materiais (de 1ª e 2ª categoria), tubos de concreto, mão de obra de colocação dos tubos, rejunto das juntas dos tubos com massa de cimento e areia, o serviço de reposição de materiais e a compactação destes materiais.

Todo o material que não for aproveitado para os reaterros das calçadas deve ser transportado para Bota Fora.

#### **CAIXAS COLETORAS**

As caixas coletoras serão do tipo padrão prefeitura, em bloco de concreto, e com tampa de concreto que vai encaminhar as águas pluviais.

# 3 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADA

#### 3.1 BASE DO PAVIMENTO - PEDRISCO

A base das ruas será executada com pedrisco, para a execução das lajotas sextavadas finalizando com o travamento em pó, a camada de pedrisco será com 10 cm de espessura devidamente nivelada.

A base de pedrisco deverá estar sem terra ou poeira, sendo necessária à sua remoção (quando tiver).

#### 3.2 PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS

A resistência das lajotas sextavadas será de 35 MPA.

Após a execução das lajotas será travada com pó de pedra, deve se passar o rolo liso para completar o travamento e acomodações das pedras.



CAMADA - LAJOTAS SEXTAVADAS = 08CM

➤ CAMADA - PEDRISCO = 10CM

#### 3.3 GUIAS / MEIO-FIOS

Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado dormido (face lisa) rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Obs. As peças de meio-fio devem estar perfeitas, não sendo aceitas peças com defeitos e ou com ondulações.

Nas entradas de garagem o meio fio rebaixado deverá ter altura de 4 cm +-1 cm.

#### 4 PASSEIO

### REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO

A regularização dos passeios compreende as duas laterais da obra, em uma largura de 1,50 m, e uma altura de 30 cm de corte ou aterro, com a finalidade de promover o deslocamento dos pedestres na calçada, e proteger o meio fio, dando a este a estabilidade. A empresa contratada deve considerar os serviços de remoção de terra em locais que por ventura fique acima do nível do meio fio, deixando este nivelado com o mesmo, considerando ainda, todos os serviços de terraplenagem necessários ao perfeito aterro, sendo que a área de calçada deve ficar livre de entulhos ou bota fora da obra, pronta para a circulação de pedestres.

#### 5 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

Valter Gessi dos Santos Eng. Civil - CREA-SC 071533-9



# Fabricação das peças de concreto

As peças de concreto para pavimentação devem atender às especificações da ABNT NBR 9781. Os relatórios de ensaio de controle de fabricação das peças de concreto devem ser disponibilizados pelo fabricante quando solicitado pelo contratante.

### Material de rejuntamento e juntas

Devem ser aplicados em juntas com espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto. Casos específicos, como, por exemplo, trechos em curva, devem ser definidos em projeto.

#### Liberação ao tráfego

Nenhum trecho do pavimento pode ser liberado ao trafego sem a execução de contenções que garantam o intertravamento, podendo-se utilizar contenções provisórias no caso de liberações parciais de trechos pavimentados. A liberação do tráfego só será permitida após a compactação da via.

#### **EXECUÇÃO**

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início dos serviços à contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância PREFEITURA MUN. SE CUR com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra plantejada: DO PLANE COMENTO.



O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

#### RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

Nota: Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro ou arquiteto como responsável técnico.

O projeto tem validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo aí os direitos autorais do projetista. Os serviços e obras deverão ser realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as prescrições e exigências contidas nas normas vigentes.

A Empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização do referido trabalho.

PREFEITURA IN THE CUPITIBANOS SECRETARIA DO PLANEJOMENTO E UNDAJUSMO

Valter Gessi dos Santos Eng. Civil - CREA-SC 071533-9



# MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA MANUAL DA OBRA

O canteiro de obras, assim como a obra, deverá estar sempre organizado e limpo. Neste item inclui-se o fornecimento de caçamba para coleta de entulhos da construção.

# SINALIZAÇÃO DE OBRA

Durante a execução dos serviços a empresa deverá manter a obra sinalizada para evitar riscos a quem por ali transitar. A empresa é responsável por qualquer dano ocorrido a funcionários e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CURITIBANOS, JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MHM. DE BUHHTIBANOS SECRETABIA DO PERFETAMENTO E URBANISMO

Valter Gessi dos Santos Ena. Civil - CREA-SC 071533-9



### MEMORIAL DECRITIVO - ANEXO II

Rua: Antônio F. Ortiz

Bairro: São José

Extensão: 90,50 m com 9,00 de largura

Área total: 814,50m²

Meio-fio: 181,00 metros

Drenagem: 64,00 metros

Caixas Coletoras: 04

Caixa de ligação: 00

Lajotas: São 18 unidades por m² - 14.661,00 Unidades de lajota

RESUMO GERAL

Moradores – Meio fio = 161,00m - Pedrisco = 133,45 t. - Lajotas unidades = 13.041,00und.

Participação - Meio fio = 20,00m - Pedrisco = 9,90 t. - Lajotas unidades = 1.620,00und.

- MARIANA KLIPPERT

- Área total = 90,00m<sup>2</sup>

Meio fio = 20,00m

Pedrisco = 9,90 t.

Lajotas unidades = 1.620,00 und.

Curitibanos, 17 de Junho de 2021.

Valter Gessi dos Santos Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

PREFEITURAMIN

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III

# SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC

OBJETO: PAVIMNETAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA. - PARCERIA

ENDEREÇO: BAIRRO SÃO JOSÉ

TRECHO: RUA ANTONIO FRANCISCO ORTIZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
1.0	LAJOTA				
1.1	PREFEITURA	unidade	13.041	2,30	29.994,30
1.2	Contribuinte - MARIANA KLIPPERT	unidade	1.620	2,30	3.726,00
	TOTAL GERAL	unidade	14.661		33.720,30
2	PEDRISCO				
2.1	PARCERIA	t.	133,45	35,60	4.750,82
2.2	Contribuinte - MARIANA KLIPPERT	t.	9,90	35,60	352,44
	TOTAL GERAL	unidade	143,35		5.103,26
3	MEIO FIO				
3.1	PARCERIA	m	161,00	16,88	2.717,68
3.2	Contribuinte - MARIANA KLIPPERT	m	20,00	16,88	337,60
	TOTAL GERAL	unidade	181,00		3.055,28
4	MÃO DE OBRA - LAJOTA				
4.1	PARCERIA	m²	724,50	14,00	10.143,00
4.2	Contribuinte - MARIANA KLIPPERT	m²	90,00	14,00	1.260,00
	TOTAL GERAL	unidade	814,50		11.403,00
5	MÃO DE OBRA - MEIO FIO				
5.1	PARCERIA	m	161,00	R\$ 8,00	1.288,00
5.2	Contribuinte - MARIANA KLIPPERT	m	20,00	R\$ 8,00	160,00
	TOTAL GERAL	unidade	181,00		1.448,00

PREFEITURA MIN. BE CURITIBANOS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO Valter Gessi dos Santos Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

PLAN	PLANILHA DE AVALIAÇÃO INDIV	IDUAL DE IMÓVEIS CONTEMPLA	VIDUAL DE IMÓVEIS CONTEMPLADOS COM MELHORIA DE PAVIMENTAÇÃO	TAÇÃO
	COMISSÃO ESPECIAL	PARA FINS DE I ANCAMENTO DA CONTRIBILICÃO DE MEI HODIA	CONTRIBILICÃO DE MEI HODIA	
OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTACÃO COM	LAJOTAS SEXTAVADAS	יייייייייייייייייייייייייייייייייייייי	
LOGRADOURO:	RUA ANTONIO FRANCI	ISCO ORTIZ		
EXTENSÃO	90,50 m			
VALOR DA OBRA	R\$ 54.729,84			
RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 33.720,30			
RECURSOS PARCERIA	R\$ 21.009,54			
CONTRIBUINTES QUE	CONTRIBUINTES QUE NÃO ADERIRAM AO PROGRAMA DE	PARCERIA E	ESTÃO SUJEITOS A COBRANCA EM CONFORMIDADE COM A 1 E1 6 463 /2021	COM A 1 E1 6 463 /2021
NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO ÁREA PAV	ÁREA PAVIMENTADA CORRESPONDENTE (m²)	CHSTO PREVISTO DOR m2	1707 (DOT) 1717 (TOT)
Mariana Kiiddert				CUSTO PREVISIO IOTAL
ואוטווען ארון לראין	5207057	00,08	R\$ 67,19	R\$ 6.047,10
	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO	OS IMÓVEIS PARA FINS DE COBRANÇ	COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
NOME DO/CONTRIBUINTE	CADASTRO VALOR	R TERRITORIAL ANTES DA OBRA	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA ORRA
MARIANA KLIPPERT	250265	R\$ 101.568,00	R\$2115.415,03	R\$ 216.983.03
				V
8	t de la constant de l			
ValminVegtivi Matrícola 225654	Kernanda Carolina Ferreira Matricula 12408028	Herr	ю Верріег E© 20639	Luís Femando Dutra Longhi Matrícula 1239090